

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.
GABINETE DO PREFEITO.

LEI Nº 725, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Concede subvenção a SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SE -
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido, no exercício corrente, a SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA, sediada a Rua Dr. Pedro Jorge, 568 - Queimados-RJ., a subvenção no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção, a que se refere o artigo precedente, correrá à conta do Programa de Trabalho 0205.15814862.07, Elemento de Despesa 3231.00 do Vigente Orçamento:

Parágrafo Único - A Beneficiária ainda no corrente exercício, deverá prestar conta à Administração Municipal, da aplicação da importância recebida, dentro dos propósitos que a instituíram.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09
DE DEZEMBRO DE 1983.

725

Projeto n.º 170 / 83

Despesa em 58 / 83.

Publicado 14 / 12 / 83

JORNAL DE HOJE